

ANEXO ÚNICO

# FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE FESPORTE

## GERÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL GEDED

### FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA



## REGULAMENTO TÉCNICO – 2024 –

## Regulamento Técnico – Dança Catarina 2024

### I

#### CATEGORIAS E MODALIDADES

**Art. 1º.** O Festival Escolar Dança Catarina é executado em três categorias (mirim, infantil e juvenil) e três modalidades (Dança Livre Temática 1, Dança Livre Temática 2 e Dança Popular), ficando assim estruturadas as competições:

**I - Categoria Mirim:**

- I. Dança Livre Temática 1.
- II. Dança Livre Temática 2.
- III. Dança Popular.

**II – Categoria Infantil:**

- I. Dança Livre Temática 1.
- II. Dança Livre Temática 2.
- III. Dança Popular.

**III – Categoria Juvenil:**

- I. Dança Livre Temática 1.
- II. Dança Livre Temática 2.
- III. Dança Popular.

**IV. Categoria Mostra:**

I - Para efeito de classificação por modalidade, compreendem-se se tratando de um evento escolar as seguintes temáticas baseadas nas ODS:

**I - Dança Livre Temática 1:** montagem coreográfica livre dentro das temáticas baseadas nos Dezesete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015. E que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.

**ODS 1\*** Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**ODS 2\*** Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**ODS 3\*** Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

**ODS 4\*** Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

**ODS 5\*** Igualdade de gênero: alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**ODS 6\*** Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

**ODS 7 \*** Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

**ODS 8\*** Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

**ODS 9 \*** Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

**ODS 10\*** Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

**ODS 11 \*** Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

**ODS 12\*** Consumo e produção responsável: assegurar padrões de produção e de consumo sustentável.

**ODS 13\*** Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

**ODS 14\*** Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

**ODS 15\*** Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

**ODS 16\*** Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**ODS 17\*** Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

**II - Dança Livre Temática 2:** montagem coreográfica livre dentro da temática

**ATUALIDADES:** Utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras. (**Obs.: Não deverá conter as temáticas 1 e nem danças populares**).

**III - Dança Popular:** modalidade inerente a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as danças tradicionais, danças de folclore popular, de projeção e de imigração, a exemplo da tarantela, dança cigana, dança do ventre, polca, flamenco, dança de salão entre outras.

**IV- Mostra –** alunos de todas as categorias citadas acima, incluso pré-escolar a partir de três (03)

anos completos na data de inscrição.

Parágrafo único - A categoria "Mostra" é uma categoria não competitiva e não recebe premiação.

A Mostra pré-escolar se refere as idades de 3 anos completos à 6 anos completos.

A Mostra Mirim se refere as idades de 6 a 11 anos completos até o dia do evento.

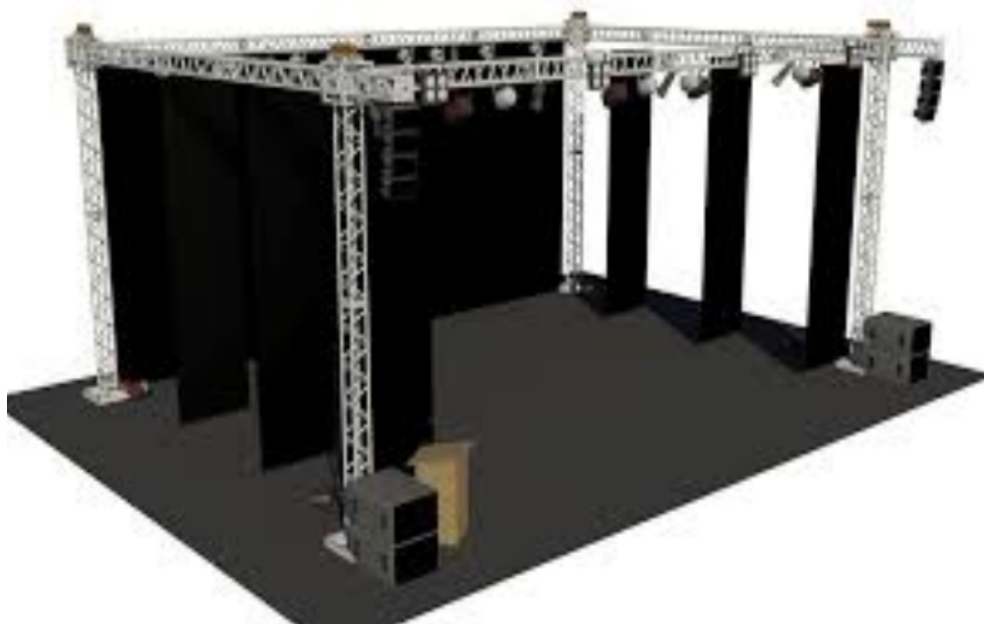
A Mostra infantil de 11 a 15 anos completos.

A Mostra juvenil de 15 a 20 anos.

Parágrafo único: quanto às temáticas da mostras e modalidades ficam abertas, segundo a questão da criatividade e lazer e será permitida até cinco coreografias.

## II DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

**Art. 2º.** A medida mínima do espaço cênico oficial (palco) para as apresentações deverá ser de 10m X 8m (sem contar com as coxias).



**Art. 3º.** O espaço cênico oficial para apresentações do **Festival Escolar Dança Catarina** estará disponível para a passagem de palco dos grupos, respeitando os horários estipulados pela coordenação e o limite técnico máximo de 10 minutos por coreografia.

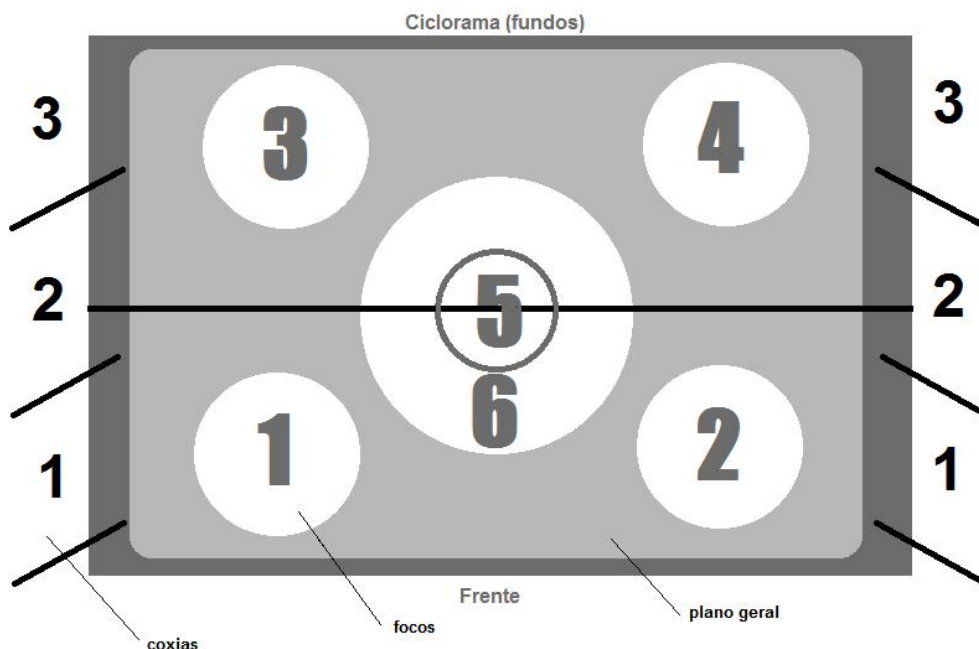
I - Casos onde não exista tempo suficiente para a passagem de palco de todos os grupos, as mostras não farão as passagens de palco e se necessário o tempo de passagem de palco para os trabalhos competitivos poderá ser reduzido.

**Art. 4º.** O período e a ordem das passagens de palco serão definidos pela Coordenação Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

I - O grupo deverá estar presente no local do evento impreterivelmente no horário previsto para o ensaio, a fim de realizar a passagem de palco e verificação da documentação. O grupo que não puder ou não desejar fazer passagem de palco deve informar à organização e estar presente no local do evento 90 minutos antes do horário de início das competições.

**Art. 5º.** A base de iluminação e a afinação da caixa cênica (um plano geral e seis focos fixos) serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

I - Até dois representantes de cada grupo poderão permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a passagem de palco e na apresentação oficial.



**Art. 6º.** A ocupação dos camarins estará sujeita às seguintes condições:

- I. Ordem de entrada do grupo em cena;
- II. Desocupação logo após a apresentação do grupo;
- III. Disponibilidade de camarins nos locais dos eventos.

I - A coordenação geral não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins.

**Art. 7º.** Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção e cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo este retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

I- Será permitido à presença de cenotécnicos, na questão da fixação dos cenários e sustentação técnica, desde que não apareçam na cena coreográfica e nem façam parte de grupo de alunos bailarinos.

**Art. 8º.** Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- I. Animal vivo;
- II. Breu, água, fogo (velas, tochas etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;
- III. Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
- IV. O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua apresentação, liberar o palco, limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser punido com a perda de 1,0 pontos na nota final.

**Art. 9º.** Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores, entretanto os figurinos poderão ser reutilizados.

**§ 1º.** Constatado a reapresentação da obra, a coreografia não receberá pontuação e, se a constatação do fato ocorrer após as apresentações, a mesma será desclassificada posteriormente.

**§ 2º.** Materiais de imagem (fotografias e vídeos) poderão comprovar a repetição de coreografias.

**§ 3º.** As coreografias, que foram classificadas para os Regionais do ano de 2023, poderão concorrer se assim a escola desejar, no ano de 2024 novamente nas mesorregionais, passando por avaliação de júri.

**Art. 10.** Não serão aceitos plágios nos trabalhos coreográficos do evento.

**§ 1º.** Considera-se plágio:

- I. Trabalho facilmente associado a qualquer outro trabalho coreográfico que não seja de autoria do coreógrafo proponente;
- II. Trabalho que copie parcial ou integralmente outros trabalhos ou pesquisas coreográficas elaboradas por terceiros.

§ 2º. Casos de plágio podem ser denunciados, por qualquer participante, somente à coordenação geral do evento, desde que substanciados com vídeo da obra original e obra apresentada.

§ 3º. As denúncias de plágio devem ser fundamentadas e enviadas via email para a coordenação do **Festival Escolar Dança Catarina** que posteriormente encaminhará aos jurados da noite e coordenação técnica para análise.

### III

#### CRITÉRIOS DE MÚSICA

**Art. 11.** A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em arquivo salvo em pendrive, contendo somente a música da apresentação, e ser entregue pelo responsável ao operador de som até 60 minutos antes do início das apresentações.

### IV

#### CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA JURADOS CONDUTA DOS PARTICIPANTES

**Art. 12.** As apresentações serão apreciadas por uma banca de jurados, composta por no mínimo três integrantes, dentre os quais os representantes do meio artístico da dança não poderão estar em número inferior a 70%.

**Art. 13.** Quando algum jurado ou integrante da comissão organizadora presenciar má conduta passível de infração disciplinar, deverá encaminhar às informações a coordenação do evento, que submeterá à Comissão Disciplinar.

**Art. 14.** As denúncias deverão ser feitas a comissão organizadora que providenciará as devidas providências. Fica vedado o contato com os jurados para relatos de irregularidades.

### V

#### CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA DANÇA LIVRE TEMÁTICA E DANÇA POPULAR

**Art. 15.** As apresentações serão avaliadas pelos jurados e receberão de cinco a dez pontos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate técnico das notas, a decisão do desempate caberá a comissão julgadora.

**Art. 16.** Os coreógrafos, na criação e montagem da sua coreografia, deverão observar os seguintes critérios, que serão avaliados pelos jurados:

- Criatividade;
- Figurino;
- Composição coreográfica;
- Variações ou combinações de movimentos;
- Exploração do espaço cênico (formas, deslocamento e desenhos);

- Variações nas formações (duplas, trios, subgrupos e grupos) e diferentes níveis de movimentações (alto médio e baixo);
- Utilização de dinâmicas rítmicas variadas e coerentes com a proposta;
- Limpeza e harmonia na coreografia;
- Aproveitamento do objeto cênico (caso exista);
- Presença cênica e expressão facial na interpretação coreográfica do bailarino, de acordo com a temática proposta;
- Desenvolvimento da temática proposta em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica e coerência com o enredo e faixa etária;
- Utilização das técnicas de dança na composição coreográfica de forma adequada, respeitando a capacidade técnica dos alunos, suas individualidades e a faixa etária do grupo.

## VI

### CRITÉRIO DE TEMPO

**Art. 17.** A duração da coreografia será de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos.

§ 1º. Além da duração da coreografia, o grupo terá o tempo de um minuto para entrada, e um minuto para saída, contando, neste tempo, a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§ 2º. A equipe perderá na nota final 0,1 pontos para cada cinco segundos do descumprimento deste artigo.

§ 3º. O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

§ 4º. Haverá a tolerância de cinco segundos para o cumprimento deste artigo.

## VII

### CRITÉRIO DE RELEASE E NOME DA COREOGRAFIA

**Art. 18.** O breve resumo (*release*) da apresentação e nome da coreografia com os outros dados (Município, escola, Mesorregional e nome do coreógrafo) deverá conter cinco linhas (365 caracteres) e será entregue no ato da inscrição via email para [dancacatarina@fesporte.sc.gov.br](mailto:dancacatarina@fesporte.sc.gov.br) e deverá ser levada uma cópia, no dia da apresentação no evento entregue a coordenação.

§ 1º. É obrigatória a apresentação do release.

§ 2º. Para o melhor andamento do evento não haverá a leitura do release.

§ 3º. O release de cada coreografia será entregue aos jurados.



**Art. 19.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

**Art. 20.** Este regulamento entra em vigor a partir da presente data.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Florianópolis, 01 fevereiro de 2024.